



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*Maria Sobreiro  
Pereira  
Anselmo*

**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO N.º 42/2016**

12/09/2016

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE “FORNECIMENTO DE RE-  
FEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E  
DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO  
DE PÃO”**

**VALOR DO CONTRATO: € 6.273,58 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por  
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara  
Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: - ALBINO BARBOSA & PEREIRA, LDA, representada  
por Maria Sobreiro Pereira Esteves.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*Maria Sobreiro Pereira Esteves*  
*Anabela Oliveira*

**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PÃO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - Maria Sobreiro Pereira Esteves, casada, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Avenida 27 de Julho n.º 32, freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão número 69000792 6ZZ8, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **ALBINO BARBOSA & PEREIRA, LDA**, com sede em Cividade, freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 502 093 323, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 14.963,94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 07 de setembro de 2016 do



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*Maria Pereira  
Secretária*

**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, do fornecimento para “**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Pão**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** fornecimento para “**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Pão**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 6.273,58 (seis mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 6.273,58 (seis mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta euros), com o compromisso n.º 2016/1253, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 20.199,08 (vinte mil cento e noventa e nove euros e oito cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero quatro – Divisão Sociocultural e Desportiva (DSD); Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero um – aquisição de bens; artigo zero seis – alimentação – géneros para confeccionar. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar o fornecimento para “**Fornecimentos de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Pão**”, de acordo com a proposta apresentada, **no prazo de 365 dias seguidos**, prazo referente ao ano letivo 2016/2017. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de caução nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09 de setembro de 2016. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 05 de setembro de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de setembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de setembro de 2016; c) A proposta da representada do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

-----  
*Mania Sobrinho Pereira*

O OFICIAL PÚBLICO,

*Anesela Gonçalves Oliveira*